



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.212, DE 25 DE ABRIL DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO AO IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "ESCOLA MUNICIPAL MARILÉA DIEGUEZ PROTZNER PEIXOTO", as futuras instalações da escola municipal, a ser construída no bairro Fazenda do Benito, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia vinculada ao término das obras de construção do referido centro.

Nova Lima, 25 de abril de 2025.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Nova Lima 00015 de 15/25 de 25/04/25